



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024**

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ART. Nº 63 e 64 da Resolução Nº 8/2023

(Portaria Nº 116/2023)

<b>EXTRATO</b>	
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>025/2024</b>
<b>MODALIDADE, Nº</b>	<b>DISPENSA 009/2024</b>
<b>TIPO</b>	Menor Valor Global
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de manutenção e revisão, de 01 (um) veículo modelo DUSTER, ano 2016, modelo 2016, cor branca, placa PXG-0286, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações-MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	Dia 03 de maio de 2024. 17h00min (dezessete horas).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a>
<b>MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>	Exclusiva para M.E., E.P.P e Equiparados.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	001.001.002.01.03100522.009.33903000000 Fonte: 15000000000
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO.</b>	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
<b>CONTATO E INFORMAÇÕES</b>	Rodrigo Gomes da Conceição – Pregoeiro Oficial Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 <a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a>



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA JUSTIFICATIVA.....	3
4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	3
6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
7. DOS ESCLARECIMENTOS.....	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO.....	5
10. DO PAGAMENTO.....	5
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	6
ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços.....	14
ANEXO III - Anexo Termo (se for o caso).....	15
ANEXO IV - Modelo Declaração de M.E., E.P.P.....	17
ANEXO V - Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e Art 14 da LEI 14.133/21.....	18

## 1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.200/0001-54, por meio de seu Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para selecionar proposta mediante **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Resolução nº 8, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste aviso e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto, com o intuito de obter propostas adicionais a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

**Data apresentação propostas e documentação:** 03 de maio de 2024

**Horário limite:** até às 17h00 (dezessete horas).

**Endereço eletrônico:** [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor valor global

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo a prestação de serviços de manutenção e revisão, de 01 (um) veículo modelo DUSTER, ano 2016, modelo 2016, cor branca, placa PXG-0286,



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações-MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, por modalidade de Dispensa de Licitação para contratação direta, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência;

II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços;

III. Anexo Termo (se for o caso):

A) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

B) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

C) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

IV. Modelo Declaração de M.E., E.P.P. e Equiparados

V. Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e da LEI 14.133/21

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

### 4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 14. do Termo de Referência (Anexo I).

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O **valor máximo** estimado da contratação para a prestação dos serviços com fornecimento de peças e mão de obra é de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, já previsto com uma margem de segurança para o exercício de 2024, em caso de valores apresentados superiores ao estimado, deverá se adequar dentro desse valor apresentado.

5.2. A especificação do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT
01	Fornecimento de uma caixa de direção	PV	1	1.700,00
02	Óleo de Direção	PV	1	40,00
03	Alinhamento Dianteiro	SV	1	60,00
04	Serviços Prestados (mão de obra)	SV	1	250,00
<b>R\$ TOTAL GLOBAL</b>				<b>2.050,00</b>

### 6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas), devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos para habilitação até o dia 03/05/2024 (três de maio de dois mil e vinte e quatro),



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

impreterivelmente até as 17:00 horas, não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br), conforme estabelece o 64, §1º, inciso II, da Resolução 8/2023 subsidiado pela Lei 14.133/2021.

6.1.1. No Assunto deverá ser referenciada a: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024.**

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS**

7.1. Esclarecimentos a respeito do Aviso de contratação direta deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica e declarações para contratação dos itens deste processo encontram-se especificados no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

### **8.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

8.2.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, enviados por email.

8.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista devem encontrar-se válidos na data da apresentação.

8.2.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

8.2.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Aviso.

8.2.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando implementado.

8.2.6.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

8.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO**

9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

9.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste Aviso seus anexos.

9.3. Os preços ofertados deverão ter o valor global abaixo do valor máximo estimado neste Aviso pela administração pública.

### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

11.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.5. Não haverá fase recursal na presente contratação direta.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 12. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

**Aprovo** o presente Aviso e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 29 de abril de 2024.

**JOSE MARIA DE LACERDA**  
PRESIDENTE  
Ordenador de Despesas

### ANEXO I

Processo 025/2024  
Dispensa 009/2024  
Tipo: Menor Valor Global.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão, de 01 (um) veículo modelo DUSTER, ano 2016, modelo 2016, cor branca, placa PXG-0286, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Três Corações-MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes.

1.2. A especificação do objeto serviço a ser contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Fornecimento de uma caixa de direção	PV	1
02	Óleo de Direção	PV	1
03	Alinhamento Dianteiro	SV	1



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

04	Serviços Prestados (mão de obra)	SV	1
----	----------------------------------	----	---

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Necessidade de fazer manutenção no veículo Duster, ano 2015, modelo 2015, cor branca, placa PXG-0286, adquirido pela Câmara Municipal, conforme contrato e cláusula - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA do Processo nº 056/2023, Dispensa 030/2023 e Manual de Garantia e Manutenção do veículo, objetivando aquisição de peças com termo de garantia de fábrica.

O prazo para a manutenção é imediato à troca da referida peça. Em contato com as oficinas, foram agendado o serviço e foi detectada a necessidade de troca de peça (Caixa de direção) e serviços para a manutenção do referido veículo, conforme orçamentos apresentados.

A manutenção do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança com vistas às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

O serviço de revisão e manutenção do veículo só poderá ser realizado em oficinas especializada e ou autorizada.

#### **2.2. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:**

I) Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

#### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

I) O fornecimento de peças e serviços na revisão do veículo oficial supramencionado tem como objetivo mantê-lo em perfeitas condições de uso e caracteriza-se pela sua natureza de urgência e emergência, essencial a segurança da Câmara, sendo impossível o parcelamento da solução.

#### **2.4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

I) A estratégia e a necessidade de contratação por uma empresa que presta serviços e ou forneça peças para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Três Corações-MG que, seja uma concessionária autorizada e ou Oficina Especializada, para atender a revisão e manutenção corretiva do veículo para a segurança da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

II) Dar-se-á por Dispensa devido tratar-se de fornecimento de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, com fundamento no inciso IV, letra "a" do art. 75 da Lei n.14.133/2021 e art. 63 da Resolução Nº 8/2023, visto que houve um problema de vazamento na caixa de direção, sendo que, a mesma já tinha sido trocada em agosto de 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de manutenções, constarão de:

3.1.1 - mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

3.1.2 - fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

3.1.3 - As manutenções relacionadas serão realizadas pelo período de 06 em 06 meses, ou quando for necessária a atenção aos cuidados do veículo devido a sua quilometragem rodados, com atenção ao disposto no termo de garantia.

3.2. - A revisão deverá compreender os serviços discriminados no anexo Revisões Programadas, transcritos descritos abaixo:

3.2.1 - Fornecimento de uma caixa de direção e Óleo de direção;



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

3.2.2 - Alinhamento e mão de obra.

3.3 - As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de peças devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3.4 - Os serviços serão executados e uma única vez, sem interrupção, durante a revisão programada, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior.

3.5 - Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.

3.6 - A empresa contratada emitirá nota fiscal dos serviços objeto desta contratação, com base no valor da proposta apresentada ao setor responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade:**

I) Os critérios exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para o serviço e fornecimento de peças genuínas em concessionária e oficinas especializadas pela empresa contratada.

##### **4.2. Indicação de Marcas ou Modelos:**

I) A indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação, deverá ser concessionária autorizada e ou oficinas especializadas, veículo DUSTER, ano 2015, modelo 2016, cor Branca, placa PXG-0286 (RENAULT).

##### **4.3. Subcontratação:**

I) Não se aplica a especificação para subcontratação para o objeto desta contratação.

##### **4.4. Garantia da contratação:**

I) Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O modelo de execução dos serviços objeto desta contratação está descrito no item 3.1. deste termo de referência.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) As comunicações entre o órgão (Câmara Municipal) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III) O órgão (Câmara Municipal) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão (Câmara Municipal) poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **6.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:**

- I) A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- II) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução Nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.
- III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- IV) A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- V) Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

- I) Prazo para fornecimento dos serviços será de até 05 dias após a aprovação da proposta.
- II) O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento na Câmara Municipal de Três Corações/MG, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- III) O recebimento definitivo será mediante recibo, até a data de vencimento da fatura ou boleto, corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- IV) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- V) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação**

- I) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- II) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de vencimento;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se for o caso, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7.3. Prazo de pagamento

I) O pagamento será efetuado no prazo de vencimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

**I = (TX/100)/365.**

**I = (6/100)/365**

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### 7.4. Forma de pagamento

I) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da prestação de serviços com da data do vencimento, sendo que, o vencimento com no mínimo 5 (cinco) dias uteis.

II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado até o vencimento da nota, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

**a)** nota fiscal do produto/serviço, devidamente atestada pela fiscalização competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e anexada ao processo;

**b)** certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III) A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizados as certidões nos órgãos oficiais competentes.

IV) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

V) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

VI) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VII) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

VIII) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Antecipação de pagamento**

I) Não se aplica a antecipação de pagamento para o objeto desta contratação.

### **7.6. Cessão de crédito**

I) Não se aplica a cessão de crédito para o objeto desta contratação.

### **7.7. Reajuste de valores**

I) Não se aplica reajuste de valores para o objeto desta contratação.

### **7.8. Alteração subjetiva**

I) Não se aplica alteração subjetiva para o objeto desta contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.2. Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) provas de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

d) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### **8.5. Declarações**

a) Declaração de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme trata o art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (inserido no Formulário de Proposta de Preços - Anexo II).

b) Declaração de não enquadramento nas vedações do art. 178 da LOM e do art. 9º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:**

##### **9.2. A Câmara Municipal obriga-se a:**

I) Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato ou instrumento equivalente através de autorização de fornecimento (A.F.) devidamente datado e assinada pelos seus responsáveis;

II) Receber provisoriamente e definitivamente o serviço de acordo com objeto e nos termos deste documento;

III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste processo de licitação, que deverá rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em documento próprio, formalizado, datado e assinado;

V) Repassar as informações necessárias a Fornecedor registrada/Contratada para o correto fornecimento ou prestação do objeto;

VI) Notificar a Fornecedor registrada/Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento ou prestação do objeto contratado;

VII) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de referência;

VIII) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento ou prestação do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;

IX) A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:**

##### **9.3.1. Do Prazo de Entrega:**

a) O prazo para entrega dos serviços deverá estar em acordo com o especificado no item 7. neste termo de referência,

##### **9.3.2. Das Demais Obrigações:**

##### **9.3.3. A Fornecedor registrada/Contratada obriga-se a:**



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato de fornecimento;
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.
- IV) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- V) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;
- VII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- VIII) Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo e tempo hábil.
- IX) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- X) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- I) As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- II) Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa, por meio de consulta "on line" ao sistema dos órgãos competentes. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de liquidação.

### **11. DA VIGÊNCIA**

- I) Por se tratar de contrato relativo a serviço direto e de parcela única, a presente contratação não terá vigência.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I) Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, e de acordo com a Resolução Nº 37/2023, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- II) Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021 e Resolução interna da Câmara Municipal de Três Corações/MG, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- III) Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

c) multa de mora de 5 % (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

d) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### ANEXO II

Processo 025/2024

Dispensa 009/2024

Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)

### Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA MODELO	MARCA	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Fornecimento de uma caixa de direção		01	PV		
02	Óleo de Direção		01	PV		
03	Alinhamento Dianteiro		01	SV		
04	Serviços Prestados (mão de obra)		01	SV		
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que os preços acima incluem todos os custos e despesas legais que possam incidir sobre os produtos cotados.

✓ ***Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, dos direitos trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao***

Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1010 - Santa Tereza - Tel: (35) 3239 - 1500

www.camaratc.mg.gov.br - camaratc@camaratc.mg.gov.br - CEP: 37414-000 - Três Corações/MG



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

***cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão.***

### **DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**PROFISSÃO:**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ

### **ANEXO III**

Processo 025/2024

Dispensa 009/2024

Tipo: Menor Valor Global.

### **(MODELO) TERMO/CONTRATO**

**1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte,

\_\_\_\_\_  
Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1010 - Santa Tereza - Tel: (35) 3239 - 1500  
www.camaratc.mg.gov.br - camaratc@camaratc.mg.gov.br - CEP: 37414-000 - Três Corações/MG



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

---

Assinatura do Responsável

## **2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### **ANEXO IV**

Processo 025/2024  
Dispensa 009/2024  
Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO**

**de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ

**ANEXO V**

Processo 025/2024  
Dispensa 009/2024  
Tipo: Menor Valor Global.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO  
ART 178 DA LOM, ART 9º, § 1º E ART 14 DA LEI 14.133/21**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, SOB AS PENAS da Lei, que não se enquadra nas vedações do **Art. 178 (1)** da Lei Orgânica Municipal, assim como não se enquadra nas vedações do **art. 9º, § 1º (2)** e do **art. 14, III, IV e VI (3)** da Lei 14.133/21.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Local e data.

---

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**

(<sup>1</sup>) **Art. 178, LOM-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

(<sup>2</sup>) **Art. 9º, § 1º, LEI 14.133/21-** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**§1º-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(<sup>3</sup>) **Art. 14, LEI 14.133/21-** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**III-** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
**IV-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;  
**VI-** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.